



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI n.º 0005474-24.2025.6.07.8100

Unidade Demandante / equipe de planejamento: NÚCLEO DE CONTROLE, EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CÓDIGO CATSER: 14982

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços postais e telemáticos de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, serviços a serem prestados **sob regime de monopólio**, com adesão ao pacote "*platinum*" - sem cota mínima, conforme demonstração no formulário (id.1874708), uma vez que o valor estimado da contratação descrito no item 9 é de R\$ **RS 6.735,60**.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definição do art. 6º, XV, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **por tempo indeterminado, com base no Art. 109, da Lei 14.133/21**.

1.4. A contratação dar-se-á mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e na forma não eletrônica de contratação direta, conforme art. 5º, III, da Portaria Presidência n.º 94/2024.

1.5. As correspondências e objetos serão postados em todas as modalidades (simples, AR, SEDEX, PAC, entre outras), **sob demanda**, com base nos quantitativos de exercícios anteriores, não sendo possível dimensioná-lo, uma vez que com o avanço tecnológico, os serviços de postagem de correspondências e objetos estão sendo cada vez menos utilizados.

1.6. A contratação afigura-se necessária em face da proximidade do término da vigência do contrato n.º 04/2021 (PA SEI n.º 0010431-44.2020.6.07.81.00) prestado pelos Correios, que irá expirar em 9 de fevereiro de 2026, sendo importante que a vigência se inicie ao fim dessa data.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO , QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 2.1. Os Correios detêm o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 21, X e da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus arts 7º e 9º e do Decreto nº 12.464, de 21/05/2025, artigo 3º, §2º.
- 2.2. Há a necessidade contínua de utilização dos serviços postais por parte dos Cartórios Eleitorais e da Secretaria deste Tribunal, mediante o envio de correspondências em âmbito Regional e Nacional, para cumprimento de suas atividades precípua.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025, sob item 14/2025, relacionado à contratação ainda vigente. Considerando que o término da vigência ocorrerá aos 09/02/2026, a demanda será incluída no PCA 2026, por se tratar de contratação de natureza continuada, admitindo-se prazo indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Os Estudos Técnicos Preliminares e a Análise de Riscos são dispensados para a presente contratação consoante o disposto na alínea "c" do § 2º do art. 8º, da Portaria Presidência nº 94, de 19 de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviços de postagem de correspondências e objetos, solicitados pela Secretaria e pelos Cartórios Eleitorais, sob demanda.
- 3.2. Para a realização dos serviços, a Secretaria e os Cartórios Eleitorais solicitam a expedição de correspondências e objetos para o Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público o qual realiza a postagem junto aos Correios.
- 3.3. A Empresa a ser contratada deverá ser dotada de recursos humanos capacitados e materiais específicos para a execução de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, bem como venda de produtos postais, disponibilizados nas unidades dos CORREIOS em âmbito Regional, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 3.4. Os quantitativos dos serviços definidos neste Termo de Referência são estimados com base nos montantes efetivamente demandados por este Órgão em exercícios anteriores.
- 3.5. As correspondências são enviadas em todas as modalidades (simples, AR, SEDEX, PAC), entre outras, sendo serviços de natureza continuada, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do TRE-DF, ao longo do ano, assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 3.6. O Parecer Referencial n.º 00006/2023/ADV/E-CGU/SSE/CGU-AGU traz orientações quanto aos procedimentos de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais executados em regime de exclusividade (inexigibilidade de licitação) ou em regime de livre concorrência (dispensa de licitação).
- 3.7. O pacote de serviços a ser contratado será aquele denominado Platinum - sem cota mínima..
- 3.8. Demais descrições da solução encontram-se pormenorizadas no Termo de Condições Comerciais da ECT, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.9. O reajuste das tabelas de preços e tarifas será determinado por portaria emitida pelo Ministério das Comunicações, respeitando a regulamentação vigente, com periodicidade mínima prevista em lei.
- 3.10. Celebração de contrato seguirá o regime de execução de empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), em que a execução do serviço é contratada por preço certo de unidades determinadas, considerando as variações nos quantitativos a serem executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da Contratação:

4.1.1. Não será exigida a garantia de contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, em razão da baixa complexidade da execução do objeto, bem como do valor estimado da contratação.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os Correios possuem compromisso com a sustentabilidade, o qual pode ser averiguado por meio de pesquisa ao site <https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/transparencia-e-governanca/sustentabilidade>.

4.3 Outros Requisitos

4.3.1 A prestação de serviços deverá ter abrangência nacional e internacional, compreendendo serviços postais, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que operam sob regime de monopólio.

4.3.2. O prestador de serviços postais deve garantir o cumprimento da LGPD, especialmente no que se refere ao tratamento de dados sensíveis de correspondências que envolvem informações pessoais dos cidadãos / destinatários.

4.3.3. A Contratada deverá zelar pelo sigilo e inviolabilidade das correspondências e encomendas sob sua posse durante a prestação dos serviços.

4.3.4. A Contratada deverá respeitar a legislação aplicável ao setor postal no Brasil, em especial as normas do Ministério das Comunicações, garantindo conformidade com os regulamentos de mercado e políticas públicas.

4.3.5. O prestador de serviços deve garantir cobertura em todo o território nacional, incluindo regiões urbanas, rurais e remotas, além de serviços internacionais, se necessário.

4.3.6. O prestador deve disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail, chat online) com suporte técnico para esclarecer dúvidas, resolver problemas de rastreamento e lidar com questões de entregas não concluídas.

4.3.7. A contratada deverá fornecer histórico de prestação de serviços, detalhado por tipo de postagem e respectivos valores.

4.3.8. A contratada deverá disponibilizar as informações necessárias à execução do contrato, incluindo tabelas de preços e tarifas, e faturas de cobrança com dados do contrato.

4.3.9. A contratada deverá informar ao TRE-DF os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A Empresa a ser contratada deverá ser dotada de recursos humanos capacitados e materiais específicos para a execução de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, bem como venda de produtos postais, disponibilizados nas unidades dos

CORREIOS em âmbito Regional, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. As correspondências a serem postadas serão entregues pelo CONTRATANTE nas agências dos Correios próximas aos Cartórios Eleitorais e Edifício Sede, durante o horário de funcionamento da CONTRATADA.

5.1.3. Os serviços de postagem deverão ser realizados diariamente pela CONTRATADA, observando-se o seu horário de funcionamento e os respectivos prazos de envio para cada tipo de serviço postal.

5.1.4. A CONTRATADA deverá proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

5.1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços prescritos neste Termo de referência, conforme normas pertinentes.

5.1.6. Eventuais ocorrências e deficiências verificadas na execução dos serviços, deverão ser comunicadas à CONTRATADA, por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.7. Demais diretrizes para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, são as estabelecidas pela ECT no contrato padrão a ser celebrado, sem prejuízo de conciliar com os interesses e conveniências deste TRE-DF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO , QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato ou pelos(as) respectivos(as) substitutos(as) (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O(A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O(A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, zelando pela perfeita execução do objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.9. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11.1.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas no Contrato, compromete-se a CONTRATADA a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, zelando pela perfeita execução do objeto da contratação;
- b) Providenciar junto ao CONTRATANTE as orientações necessárias quanto à utilização dos serviços;
- c) Encaminhar a fatura para pagamento, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a fim de que o CONTRATANTE possa conferir os serviços prestados e encaminhá-la para pagamento, obedecendo os trâmites administrativos;
- d) Zelar pela perfeita execução do contrato, credenciando, por escrito, junto ao TRE-DF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, corridos contados da assinatura do contrato, preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços, fornecendo os telefones (fixo e celular) e endereço eletrônico (e-mail) de contato do referido preposto;
- e) Disponibilizar ao TRE-DF um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, ou outra facilidade para a solicitação de serviços.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, com vistas a garantir a plena execução do objeto deste Termo de Referência;
- g) Demais obrigações e responsabilidades são as estabelecidas na minuta de contrato padrão adotada pela CONTRATADA, devendo haver conciliação com os interesses e conveniências deste Órgão Contratante, observada a legislação em vigor;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Manter seus dados atualizados perante o CONTRATANTE para os fins do Contrato.

6.11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.11.2.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas no Contrato, compromete-se o CONTRATANTE a:

- a) Encaminhar as correspondências e objetos para postagem nas agências dos Correios;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a respeito do objeto do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto do contrato;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme o estabelecido no Instrumento Contratual;
- e) Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA para os fins do Contrato;
- f) Garantir que todos os procedimentos que antecedem a contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/2021 e as orientações contidas no PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

6.12. A fiscalização da execução contratual consiste na verificação de conformidade da realização do objeto, qual seja a postagem de correspondências e objetos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelos(as) fiscais especialmente designados conforme subitem 5.2.1 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF.

6.12.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público, sendo indicados, para tanto, os servidores:

- a) Ramatiz Soares Pereira- Matr. 0530, para fiscal do contrato; e
- b) Icelma Alves Alvarenga- Matr. 1467, para fiscal do contrato substituta.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento:

7.1.1. Fica dispensado o recebimento provisório do objeto da contratação, por se tratar de serviços de pequeno vulto e baixa complexidade, conforme disposto no subitem 8.1.1. do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF.

7.1.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante Atesto pelo(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização do Contrato, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura para liquidação, no qual deverão constar as datas de realização dos serviços, além das demais verificações necessárias.

7.2. Do faturamento e do pagamento:

7.2.1. O pagamento pelos serviços objeto do contrato será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

7.2.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas na minuta de contrato padrão a ser disponibilizada pelos Correios, sem prejuízo de haver conciliação com os interesses e conveniências deste Órgão CONTRATANTE, observada a legislação em vigor.

7.2.3. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 7.2.2 deste item será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

7.2.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados em nome da CONTRATADA por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN n.º 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Justificativa para a contratação direta:

Os serviços prestados com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) – CNPJ n.º 34.028.316.0001-03, serão contratados de forma direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133 de 2021, já que os Correios detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 21, X, da Lei n.º 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus arts 7º e 9º, e do Decreto n.º 12.464, de 21/05/2025, artigo 3º, §2º.

8.1.1 Sobre a inexigibilidade de licitação, assim dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Qualificação econômico-financeira: a Habilitação Jurídica e as Regularidades Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira serão exigidas de acordo com os arts. 68 e 69 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, como condição prévia para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovados por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente.

8.2.2 Qualificação técnica: não se aplica.”

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1. A demanda varia de acordo com a quantidade de correspondências e objetos postados, **esclarecendo que com o avanço tecnológico nas comunicações, o serviço de postagem de correspondências pelos Correios está cada vez mais em desuso.**

9.1.1. A título de informação, neste exercício até a presente data foram gastos apenas R\$ 251,66. No entanto, ainda faz-se necessário esse serviço para prestação de serviços jurisdicionais.

9.2. Para fins de estimativa, considerou-se a média de despesas efetuadas com postagens realizadas por este Tribunal nos últimos quatro anos, com uma margem de quantitativo aumentada, tendo uma média mensal de R\$ 416,00, aplicando-se uma média aritmética, que resultou em uma média de gasto anual de R\$ 4.992,00.

9.3. Previsão de postagem de correspondências(estimativa):

a) **Correspondência com Aviso de Recebimento** : 20 unidades a R\$ 24,18, totalizando; R\$ 483,60 mensais e **R\$ 5.803,20 anuais**

b) **Correspondência simples**: 21 unidades a R\$ 3,70, totalizando; R\$ 77,70 mensais e **R\$ 932,40 anuais**

9.3.1. O montante total da despesa com as correspondências postadas será de **R\$ 6.735,60 anuais**, sendo que estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026 o valor de R\$ 4.992,00, PA N°. 0005153-86.2025.6.07.8100, id 1877757.

9.3.2 . Cabe ressaltar que , conforme manifestação da AGEPE, por e-mail (id. nº 1901406) há a previsão de 40.000 intimações a agentes eleitorais (correspondências simples cujo valor é R\$ 3,70) e é importante que haja previsão contratual para cobertura desse serviço, pois é uma medida que tem caráter de gestão de risco, garantindo alternativa de contingência caso haja algum contratempo na operacionalização do sistema eletrônico de envio de intimações, atualmente em desenvolvimento pela STIC. Posto isso, **deve haver no ano de 2026 a previsão estimada de R\$ 148.000,00 para cobertura dos serviços eleitorais, e R\$ 6.735,60,00 para cobertura dos serviços convencionais, totalizando o valor de R\$ 154.735,60, em 2026** e no decorrer dos outros exercícios o valor anual de **R\$ 6.735,60**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2. A despesa foi prevista na programação orçamentária do TRE-DF para 2026 e no plano de Contratações Anual de 2026, no montante de R\$ 4.992,00.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no subitem 47-Serviços de Comunicação em Geral, na natureza de despesa 3390.39.

10.4. A classificação orçamentária é:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053 e 02.061.0033.4269.0001

- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

- Ações: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal e 4269 - Pleitos Eleitorais - Nacional

- Planos Orçamentários: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas

- Categoria Econômica: Despesas Correntes

- Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subitem 47 - Serviços de Comunicação em Geral

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Ramatiz Soares Pereira
mat. 0530

Icelma Alves Alvarenga
mat. 1467



Documento assinado eletronicamente por **RAMATIZ SOARES PEREIRA, Chefe de Núcleo**, em 21/10/2025, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ICELMA ALVES ALVARENGA, Técnico Judiciário**, em 21/10/2025, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1919134** e o código CRC **B47B7517**.